



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, “h” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 0715046/2024, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua Prefeito Alvino Correia, Lote 03, Belo Horizonte, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a construção de praça pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel Localizado na Rua Prefeito Alvino Correia, Lote 03, Belo Horizonte, Campo Alegre/AL, com área total de 120,00 m², perímetro: 46,00 m, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.916.997,398m e E 791.830,135m; deste segue confrontando com RUA PREFEITO ALVINO CORREIA, com azimute de 24°00'40" por uma distância de 8,00m até o vértice PT-02, de coordenadas N 8.917.004,706m e E 791.833,391m; deste segue confrontando com MARIA DE FÁTIMA F. GOMES, com azimute de 114°05'33" por uma distância de 15,00m até o vértice PT-03, de coordenadas N 8.916.998,582m e E 791.847,084m; deste segue confrontando com ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, com azimute de 204°00'39" por uma distância de 8,00m até o vértice PT-04, de coordenadas N 8.916.991,275m e E 791.843,829m; deste segue confrontando com SIDELVAN FERREIRA DA SILVA, com azimute 294°05'33" por uma distância de 15,00m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 46,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifício público.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

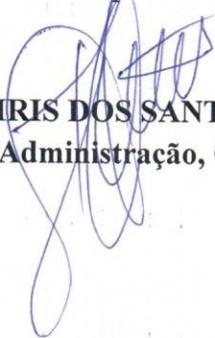
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 23 de julho de 2024.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade em 23 de julho de 2024.


TAMIRIS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento